

EM 27 / 04 / 1990



DOMINGOS MARTINS	
Protocolado em	24/04/90
Em	24 / 04 / 1990
Encarregado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1082/90

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADOTAR PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA, EM MARECHAL FLORIANO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetivar a desapropriação de área descrita no Decreto Municipal nº 1025/90, datado de 15 de março de 1990, declarada de Utilidade Pública destinada a construção de uma Praça Esportiva.

Parágrafo Único - Tratando-se de imóvel pertencente a Espó, cujo inventário não foi providenciado, a efetivação da desapropriação autorizada, ocorrerá mediante a proposição de medida judicial competente com pedido liminar de Emissão de Posse.

Artº 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir um imóvel residencial localizado na Sede do Distrito de Marechal Floriano, pelo valor de Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O imóvel cuja autorização de compra é concedida no presente Artigo, se destina a indenizar, mediante permuta, as benfeitorias existentes na área, descrito no Artigo 1º e em poder de terceiros.

Artº 3º - As despesas decorrentes dos procedimentos autorizados nesta Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

60.08462281.15 - Educação e Cultura

Educação Física e Desportos

Parques Recreativos e Desportivos

Construção de Praças Esportivas

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 18 de abril de 1990.

Alfredo Meyer

Prefeito Municipal

em Exercício